



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Aviso de Contratação Direta- Dispensa de Licitação nº 008/2025

Local: Tiradentes do Sul/RS

Órgão: Poder Legislativo Municipal de Tiradentes do Sul/ RS

Unidade compradora: Poder Legislativo de Tiradentes do Sul

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: 04/12/2025

Situação: Divulgada no site <https://www.camaratiradentesdosul.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 09/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Fonte: 339039 –outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: O objeto da presente aquisição são:

Item 1: Contratação de Empresa de prestação dos Serviços de Assessoramento, de Implantação, Desenvolvimento, Controle e Monitoramento dos Seguintes Laudos: LTCAT, PGR, PCMSO, Emissão de PPP, Emissão de Ficha de EPI, Emissão De CAT, Exames Clínicos, Visitas Anual da Parte Técnica, Auxílio nas Informações em caso de Acidente de Trabalho, Sistema Integrado com o Portal do Esocial e Ministério do Trabalho.

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail contato@camaratiradentesdosul.rs.gov.br ou protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 7.496,47

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



Termo de Referência para Aquisições por Dispensa

1.OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Os objetos da presente aquisição são:

Item 1: Contratação de Empresa de prestação dos Serviços de Assessoramento, de Implantação, Desenvolvimento, Controle e Monitoramento dos Seguintes Laudos: LTCAT, PGR, PCMSO, Emissão de PPP, Emissão de Ficha de EPI, Emissão De CAT, Exames Clínicos, Visita Anual da Parte Técnica, Auxílio nas Informações em caso de Acidente de Trabalho, Sistema Integrado com o Portal do Esocial e Ministério do Trabalho.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: 339039 –outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender às obrigações legais impostas pelos normativos de Saúde e Segurança do Trabalho, notadamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que exigem a elaboração e atualização de documentos como LTCAT, PGR, PCMSO, PPP, CAT, Ficha de EPI, realização de exames clínicos, além do devido assessoramento técnico para implementação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

controle e monitoramento dessas rotinas. Trata-se de serviços essenciais para garantir a integridade física dos servidores da Câmara Municipal, assegurar a adequada gestão de riscos ocupacionais e viabilizar o correto envio das informações ao eSocial, evitando penalidades administrativas e trabalhistas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [contato@camaratiradentesdosul.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, Av. Uruguai, nº20 - Centro, CEP 98680-000 - Tiradentes do Sul/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.camaratiradentesdosul.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência apurados no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução da contratação se dará com a entrega dos objetos na sede do Poder Legislativo.

Av. Uruguai 20, centro - CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

5.2. O prazo para a entrega dos objetos é 30 dias, a contar do recebimento do empenho assinado.

5.3. Nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a nota de empenho substitui o contrato.

6.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS

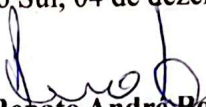


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

11.DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Tiradentes do Sul, 04 de dezembro de 2025.



Renato André Both

Presidente da Câmara Municipal

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail/Telefone: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF nº _____

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: ☐ Sim ☐ Não

Dispensa de Licitação nº 008/2025

Item	Valor da proposta:
Contratação de Empresa de prestação dos Serviços de Assessoramento, de Implantação, Desenvolvimento, Controle e Monitoramento dos Seguintes Laudos: LTCAT, PGR, PCMSO, Emissão de PPP, Emissão de Ficha de EPI, Emissão de CAT, Exames Clínicos, Visitas Anual da Parte Técnica, Auxílio nas Informações em caso de Acidente de Trabalho, Sistema Integrado com o Portal do Esocial e Ministério do Trabalho.	

Assinatura e Carimbo

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ETP-Estudo Técnico Preliminar para Aquisição para Bens e Serviços

Processo de Dispensa nº 008/2025

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio:

A presente contratação tem por objetivo atender às obrigações legais impostas pelos normativos de Saúde e Segurança do Trabalho, notadamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que exigem a elaboração e atualização de documentos como LTCAT, PGR, PCMSO, PPP, CAT, Ficha de EPI, realização de exames clínicos, além do devido assessoramento técnico para implementação, controle e monitoramento dessas rotinas. Trata-se de serviços essenciais para garantir a integridade física dos servidores da Câmara Municipal, assegurar a adequada gestão de riscos ocupacionais e viabilizar o correto envio das informações ao eSocial, evitando penalidades administrativas e trabalhistas.

Identificação das Necessidades tecnológicas:

Não se aplica

Demais Requisitos necessários e Suficientes à escolha da solução de TIC:

Não se aplica

2-ESTIMATIVA DA DEMANDA-QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item 1: Contratação de Empresa de prestação dos Serviços de Assessoramento, de Implantação, Desenvolvimento, Controle e Monitoramento dos Seguintes Laudos: LTCAT, PGR, PCMSO, Emissão de PPP, Emissão de Ficha de EPI, Emissão de CAT, Exames Clínicos, Visitas Anual da Parte Técnica, Auxílio nas Informações em caso de Acidente de Trabalho, Sistema Integrado com o Portal do Esocial e Ministério do Trabalho.

Valor total estimado da compra: R\$ 7.496,47



3-ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A presente contratação tem por objetivo atender às obrigações legais impostas pelos normativos de Saúde e Segurança do Trabalho, notadamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que exigem a elaboração e atualização de documentos como LTCAT, PGR, PCMSO, PPP, CAT, Ficha de EPI, realização de exames clínicos, além do devido assessoramento técnico para implementação, controle e monitoramento dessas rotinas. Trata-se de serviços essenciais para garantir a integridade física dos servidores da Câmara Municipal, assegurar a adequada gestão de riscos ocupacionais e viabilizar o correto envio das informações ao eSocial, evitando penalidades administrativas e trabalhistas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A indicada no item 2.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor de mercado é o especificado no item 2.

O valor estimado foi obtido com fundamento nas certidões obtidas através PNCP. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico www.pncp.com.gov.br

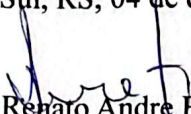
6-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação é viável e preenche todos os requisitos legais.

7-ENCAMINHAMENTO E ASSINATURA

Publique-se.

Tiradentes do Sul, RS, 04 de dezembro de 2025.


Renato André Both

Presidente da Câmara Municipal

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS